



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO Nº: E -03/100.319/2005
INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL EDUCAR E CONSTRUIR LTDA.

PARECER CEE Nº 114/ 2009

Autoriza, em grau de recurso, o Colégio Educon, mantido pela **Sociedade Educacional Educar e Construir Ltda.**, localizado na Rua Caçú, nº 41, Taquara, Bairro de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, a funcionar com o Ensino Fundamental do 6ª ao 9ª ano, a partir de 27/11/2006, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 231/98.

HISTÓRICO

Sueli Carvalho de Lima, Identidade nº 03.231.821-4, emitida pelo IFP, na condição de Representante Legal da pessoa jurídica denomina **Sociedade Educacional Educar e Construir Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.120.252/0001-43, entidade mantenedora da instituição de Ensino Privado denominada Colégio Educon, localizada na Rua Caçú, nº 41, Taquara, Bairro de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, vem requerer, em grau de recurso a este Colegiado, autorização para funcionar com nas séries finais do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, com data prevista de início das atividades para 14/02/2005, nos termos da Deliberação CEE nº 231/98.

A Instituição em tela já funciona com os anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil pela Portaria E/DGED/DRE Nº 148, da Secretaria Municipal de Educação.

Acostado ao processo encontra-se o laudo conclusivo favorável da Comissão Verificadora, datado de 27/11/2006, ato constitutivo da mantenedora, contrato de locação do imóvel, alvará de licença, idoneidade financeira da mantenedora, designação da equipe técnica, composição curricular, sistema de avaliação, quadro de capacidade máxima (159 alunos por turno), equipe docente, certidão - 7º Ofício de Registro de Distribuição.

VOTO DA RELATORA

Com base nos fatos e nos argumentos que se expõem, sou de parecer favorável ao funcionamento do Curso de Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Educon, mantido pela Sociedade Educacional Educar e Construir Ltda., localizado na Rua Caçú, nº 41, Taquara, Bairro de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, a partir de 27/11/2006, data do laudo da Comissão Verificadora.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2009.

João Pessoa de Albuquerque – Presidente “ ad hoc”

Maria Luíza Guimarães Marques - Relatora

Lincoln Tavares Silva

Luiz Henrique Mansur Barbosa

Maria Inês Azevedo de Oliveira

Rosiana de Oliveira Leite

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 06 de outubro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente